



**LEI Nº 4.810 DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

**Institui no calendário oficial de eventos do Município de Ibitinga a 'Semana de Prevenção de Diabetes em Adultos', a ser comemorada anualmente no mês de novembro.**

(Projeto de Lei nº 282/2018, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.190/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de prevenção de diabetes em adultos, a ser comemorado anualmente no mês de novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

